

LEI Nº 621/96, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996.

**Autoriza a doação de área que especifica e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS**, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar, na forma legal, área de terra à ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO SETOR SUL (TAQUARALTO), localizada no loteamento 1ª Etapa Área Institucional e, lote 01, com área total de 437,50m<sup>2</sup>.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS**, aos 20 dias do mês de dezembro de 1996.

**EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS**  
Prefeito Municipal